

LICENÇAS ESPECIAIS AGENTE EDUCACIONAL II (COM SUBSTITUIÇÃO)

Classificados NRE Londrina – 2º Período 2025

Classificação realizada conforme critérios Instrução Normativa 01/2025 – SEED/ NRHS:

- 1º. O maior tempo de exercício no cargo efetivo a partir da data de nomeação. Para os cargos com enquadramento pela Lei nº 10.219/1992 o início para contagem; é 21/12/1992, em caso de empate analisar o próximo item;
- 2º. O menor número de licenças já usufruídas, em caso de empate analisar o próximo item;
- 3º. O(a) mais idoso(a), em caso de empate analisar o próximo item;
- 4º. O(a) servidor(a) que tenha cumprido todos os requisitos para obter o benefício de aposentadoria.

Cota	Servidor	Vinc	LF	Estabelecimento
1	JOSE CARLOS FONSECA	AE2	1	LAURO G DA V PESSOA
2	CLAUDETE MALACRIDA	AE2	2	KENNEDY
3	ILDA DE FATIMA STABELINI DIAS	AE2	1	ATTILIO CODATO
4	TAISA APARECIDA GRACINO	AE2	1	SOUZA NAVES
5	ROSELENE NOGUEIRA DA SILVA	AE2	1	THIAGO TERRA
6	NADIR DE LIMA	AE2	1	HUMBERTO COUTINHO
7	NEUSA HELENA P DA COSTA	AE2	1	OLYMPIA TORMENTA